

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

3ª Emissão de Debêntures

VIDROPORTO SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
VIDROPORTO SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **3ª Emissão de Debêntures da VIDROPORTO SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

VIDROPORTO SA, localizada na Rodovia Anhanguera KM , KM 226,8, Porto Ferreira SÃO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 48.845.556/0001-05.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. A Emissora tem por objeto a produção, industrialização, comércio, importação e exportação de embalagens de vidro em todas as suas modalidades, bem como matérias primas e componentes para estas finalidades; o comércio de resíduos ou rejeitos de materiais decorrentes do processo industrial; a prestação de serviços e assistência técnica no campo de tais atividades, compreendendo inclusive a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, arrumação, fixação, enlonação, peça e outras atividades auxiliares dos transportes de cargas; a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de embalagens; a fabricação e comercialização de moldes e a venda de insumos ou materiais utilizados na fabricação de embalagens de vidros, podendo ainda participar do capital de outras sociedades como sócia ou acionista.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	VIDR13/BRVIDRDBS020
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Itaú BBA
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	3/UNICA
Valor Total da Emissão	100.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	100.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	01/03/2020
Data de Vencimento	01/09/2025
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.1.10.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização das Debêntures (“<u>Data da Primeira Integralização</u>”) ou pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a Data da Primeira Integralização até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures (“<u>Preço de Subscrição</u>”). 4.1.10.2. A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3.
Remuneração	DI+ 2,30% a.a.
Data de Integralização	30/03/2020
Repactuação	4.4.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos oriundos da captação por meio da Emissão de Debêntures serão utilizados para realização de investimentos na ampliação da capacidade produtiva de sua subsidiária IVN, mediante a realização de aportes de capital, e reforço do capital de giro da Emissora.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/03/2020	100.000	0	0	0	0	0	100.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	100.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	100.000

GARANTIA

4.9.1. Garantia Real. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo o saldo devedor do Valor Nominal Unitário, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas e quaisquer outros valores devidos pela Companhia nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e do Instrumento de Garantia (conforme abaixo definido), bem como todo e qualquer acessório ao principal, inclusive qualquer custo ou despesa necessários comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Emissora no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral bem como no âmbito da Emissão, necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou do Instrumento de Garantia, incluindo honorários e despesas advocatícias (“Obrigações Garantidas”), será outorgada em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a cessão fiduciária dos seguintes bens e direitos de titularidade da IVN:

a. a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos do “Contrato de Fornecimento de Garrafas de Vidro” celebrado entre a IVN e a HNK BR Indústria de Bebidas Ltda., HNK BR Bebidas Ltda., Cervejarias Kaiser Brasil S.A.; Cervejaria Baden Baden Ltda., Indústria de Bebidas Igarassu Ltda. e Cervejaria Sudbrack Ltda. (quando em conjunto “Grupo Heineken”), em 1 de dezembro de 2018, conforme aditado em 2 de setembro de 2019 (“Contrato Fornecimento IVN” e “Direitos Creditórios”);

(b) todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos contra o Banco Administrador (conforme definido no Instrumento de Garantia), decorrentes da conta corrente nº 9.996.164-4, agência 3370-7, de titularidade da Sociedade, não movimentável por esta, mantida no Banco Administrador onde deverão necessariamente ser depositados e transitar a integralidade dos Direitos Creditórios (“Conta Vinculada”); e

(c) a Conta Vinculada (“Direitos Cedidos Fiduciariamente” e “Garantia Real”, respectivamente), nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a IVN, o Agente Fiduciário, o Banco Administrador e a Companhia (“Instrumento de Garantia”).

A Garantia Real será compartilhada com os titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia (“Debenturistas da 2ª Emissão”, “Debêntures da 2ª Emissão” e “2ª Emissão”), mediante aprovação em Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª Emissão e desde que respeitada a proporção e demais condições de compartilhamento previstas no Instrumento de Garantia (“Compartilhamento da Garantia”).

4.9.1.1. Uma vez constituída a Garantia Real, a Companhia e o Agente Fiduciário ficam desde logo autorizados e obrigados a celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão (“Aditamento”), na forma do **Anexo I**, para adequar a espécie das Debêntures, devendo a Emissora realizar sua inscrição na JUCESP, ficando desde já estabelecido que não será necessária a realização de Assembleia Geral de Acionistas da Emissora ou de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovação do Aditamento, restando claro que o Aditamento tem caráter meramente formal e que, uma vez verificada a aprovação do Compartilhamento da Garantia pelos Debenturistas da 2ª Emissão e a constituição da Garantia Real, a convolação das Debêntures ocorrerá de forma automática.

4.9.1.2. A Garantia Real será constituída mediante o registro do Instrumento de Garantia (i) nos RTDs; (ii) no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Estância, Estado de Sergipe; e (iii) no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

4.9.1.3. Para fins desta Escritura “Documentos da Oferta” significam os seguintes documentos em conjunto (i) esta Escritura de Emissão; (ii) o Contrato de Distribuição, e (iii) o Instrumento de Garantia; (iv) Boletim de Subscrição das Debêntures; e (iv) o contrato a a ser celebrado com o **Banco do Brasil S.A.**, sociedade de economia mista com sede em Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C – Edifício Sede III, Setor Bancário Sul, CEP 70073-901, por sua Agência Empresarial Ribeirão Preto, Prefixo 3370-7, localizada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Maurílio Biagi, nº 800 – 15º andar, Edifício Spasse Corporate, Sta. C. J. Jacques, CEP 14020-750, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/5065-24, na qualidade de banco administrador, nos termos do Instrumento de Garantia.

4.9.2. Garantia Fidejussória. Para assegurar integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, o Fiador, neste ato, por este ato e na melhor forma de direito, se obriga, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiador, principal pagador e solidariamente responsável com a Companhia, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”) (“Fiança” e, em conjunto com a Garantia Real, as “Garantias”).

4.9.2.1. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de inadimplemento total ou parcial da obrigação de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou do Instrumento de Garantia.

4.9.2.2. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

4.9.2.3. Não há preferência quanto à execução da Fiança ou da Garantia Real por serem garantias diversas, independentes e autônomas e garantem integralmente o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

4.9.2.4. A Fiança entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas.

4.9.2.5. O Fiador, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e do Instrumento de Garantia, exigir e/ou demandar a Companhia em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou do Instrumento de Garantia; e (ii) caso receba qualquer valor da Companhia em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou do Instrumento de Garantia antes da integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou do Instrumento de Garantia, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, e informar tal valor ao Agente Fiduciário, para que este efetue confirme o valor do pagamento *pro-rata* a ser realizado aos Debenturistas.

4.9.2.6. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelo Fiador com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.9.2.7. O Fiador sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula, observado, entretanto, que o Fiador desde já concorda e obriga-se a exigir e/ou

demandar a Emissora por qualquer valor honrado pelo Fiador nos termos da Fiança somente após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura.

4.9.2.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

4.9.2.9. O Fiador declara-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, Fiador e principal pagador, de forma solidária, das Obrigações Garantidas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta.

4.9.2.10. O valor correspondente às Obrigações Garantidas será pago pelo Fiador em até 3 (três) Dias Úteis após notificação por escrito formulada pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas ao Fiador, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações decorrentes desta Escritura, fora do âmbito da B3. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures após, respeitados os prazos de cura previstos nesta Escritura de Emissão, a ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura ou quando do vencimento antecipado das Debêntures.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
07/05/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
07/06/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
07/07/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
09/08/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
08/09/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
07/10/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
08/11/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
07/12/2021	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
07/01/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
07/02/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
07/03/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
07/04/2022	Verificação do Montante Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

4.5.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, em 48 (quarenta e oito) parcelas, a partir do 19º (décimo nono) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, sendo a primeira em 1 de outubro de 2021 e a última na Data de Vencimento ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, aquisição facultativa ou vencimento antecipado, conforme datas e percentuais abaixo:

REMUNERAÇÃO

4.6.1. Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo os pagamentos devidos no dia 1º (primeiro) de cada mês até a Data de Vencimento ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, aquisição facultativa ou vencimento antecipado, sendo o primeiro pagamento em 1 de abril de 2020 (cada uma, uma data de “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

RESGATE ANTECIPADO

5.2.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, a qualquer tempo a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, isto é, a partir de 1 de abril de 2022, mediante notificação prévia individual a todos os Debenturistas com cópia para o Agente Fiduciário e Banco Liquidante ou mediante publicação de aviso aos Debenturistas nos termos da cláusula 4.8.1 acima, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do efetivo resgate (“Resgate Antecipado Facultativo” e “Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”, respectivamente).

5.2.1.2. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar (a) a data e o procedimento de Resgate Antecipado Facultativo, observada a legislação pertinente, bem como os termos e condições estabelecidos nesta Escritura de Emissão; (b) menção ao valor do pagamento devido aos Debenturistas conforme disposto na Cláusula 5.2.3 abaixo; e (c) as demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

5.2.1.3. O valor do Resgate Antecipado Facultativo devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e (ii) eventuais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescidos (iii) de um prêmio *flat* de 0,30% (trinta centésimos por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração e de eventuais encargos não pagos (“Prêmio de Resgate”).

5.2.1.4. A B3, o Banco Liquidante e o Escriturador deverão ser comunicados da realização do Resgate Antecipado Facultativo com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo. A data do Resgate Antecipado Facultativo deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

5.2.1.5. O pagamento do valor a ser resgatado deverá ser realizado pela Emissora na data do Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que todas as Debêntures objeto de resgate serão liquidadas em uma única data. As Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

5.2.1.6. Para evitar quaisquer dúvidas, caso o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo ocorra em data que coincida com qualquer data de Amortização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.5 acima, e/ou Pagamento dos Juros Remuneratórios, nos termos da Cláusula 4.6 acima, o prêmio previsto na presente cláusula incidirá sobre o valor do Resgate Antecipado Facultativo, líquido de tais pagamentos de Amortização das Debêntures e/ou Pagamento dos Juros Remuneratórios, se devidamente realizados, nos termos desta Escritura de Emissão.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA**DECLARAÇÃO**

VIDROPORTO S.A. ("Emissora"), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Anhanguera (SP 330), S/N, Km 226,8, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-970, Caixa Postal 61, inscrita no CNPJ/ME sob o número 48.845.556/0001-05 e NIRE 35.300.107.799, representada por seus Diretores, na forma do Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o número 276.681/21-6 em sessão de 11 de junho de 2021, neste ato, especialmente atendendo ao contido na Cláusula 6.1, Letra (e), Item (i) Número (2) do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A. ("Escritura de Emissão"), firmada em 04 de março de 2020, **DECLARA**, atestando que:

- (a) Permanecem válidas todas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- (b) Não ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão, bem como a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; e,
- (c) Não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Ferreira, SP, 18 de março de 2022.

VIDROPORTO S.A.


Edson Luis Rossi
Diretor Presidente
CPF/ME: 060.678.778-05


Jorge Siqueira
Diretor Administrativo-financeiro
CPF/ME: 822.480.528-04

COVENANTS

CLÁUSULA

Para os fins da alínea (f) da Cláusula 5.3.2.1. acima, o *Covenant Financeiro*, a ser anualmente calculado pela Emissora, validado pelos auditores independentes e verificado pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, encerradas em 31 de dezembro será o índice Dívida Líquida / EBITDA, calculado com base no EBITDA consolidado dos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo, sendo certo que a primeira verificação será referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

Dívida Líquida/EBITDA:

2020 - menor ou igual a 3,00x

2021 - menor ou igual a 2,80x

2022 - menor ou igual a 2,50x

2023 - menor ou igual a 2,00x

2024 - menor ou igual a 2,00x

Para fins desta Escritura de Emissão considerar-se-á

“**EBITDA**”: significa (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido; (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida; (+) Provisão para IRPJ e CSLL; (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões. O EBITDA deverá ser apurado anualmente, conforme informações fornecidas pela Emissora, e validadas anualmente pelo auditor independente, registrado na CVM;

“**Dívida Líquida**”: significa (+) dívidas com instituições financeiras; (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida; (+) mútuos a pagar; (+) leasings; (+/-) saldo líquido de operações de derivativos; (-) disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2020		30/03/2021		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSIONA	1,73	<=	3	OK
31/12/2021		31/03/2022		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSIONA	1,50	<=	3	OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
01/04/2020	01/04/2020	Juros		Liquidado	R\$ 0,46509899	-
04/05/2020	04/05/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,66074800	-
01/06/2020	01/06/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,16871099	-
01/07/2020	01/07/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,02410099	-
03/08/2020	03/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,02508299	-
01/09/2020	01/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 3,49868700	-
01/10/2020	01/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 3,46939100	-
03/11/2020	03/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 3,46939100	-
01/12/2020	01/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 3,30391099	-
04/01/2021	04/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 3,63490300	-
01/02/2021	01/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 3,30391099	-
01/03/2021	01/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 2,97302600	-
01/04/2021	01/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 4,09256299	-
03/05/2021	03/05/2021	Juros		Liquidado	R\$ 3,88795400	-
01/06/2021	01/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 4,60514100	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
01/07/2021	01/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 4,98038200	-
02/08/2021	02/08/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,55039199	-
01/09/2021	01/09/2021	Juros		Liquidado	R\$ 6,27518899	-
01/10/2021	01/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 6,32512800	-
01/10/2021	01/10/2021	Amortização Variavel	0,7500%	Liquidado	R\$ 7,50000000	-
01/11/2021	01/11/2021	Juros		Liquidado	R\$ 6,62502682	-
01/11/2021	01/11/2021	Amortização Variavel	0,7557%	Liquidado	R\$ 7,50032250	-
01/12/2021	01/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 7,56917092	-
01/12/2021	01/12/2021	Amortização Variavel	0,7614%	Liquidado	R\$ 7,49978754	-
03/01/2022	03/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 9,56424308	-
03/01/2022	03/01/2022	Amortização Variavel	0,7673%	Liquidado	R\$ 7,50035665	-
01/02/2022	01/02/2022	Juros		Liquidado	R\$ 8,95633840	-
01/02/2022	01/02/2022	Amortização Variavel	0,7732%	Liquidado	R\$ 7,50003639	-
02/03/2022	02/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 8,93134275	-
02/03/2022	02/03/2022	Amortização Variavel	0,7792%	Liquidado	R\$ 7,49979608	-
01/04/2022	01/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 10,76869791	-
01/04/2022	01/04/2022	Amortização Variavel	0,7853%	Liquidado	R\$ 7,49961265	-
02/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
02/05/2022	-	Amortização Variavel	0,7916%	Agendado	-	-
01/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
01/06/2022	-	Amortização Variavel	0,7979%	Agendado	-	-
01/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
01/07/2022	-	Amortização Variavel	0,8043%	Agendado	-	-
01/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
01/08/2022	-	Amortização Variavel	0,8108%	Agendado	-	-
01/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
01/09/2022	-	Amortização Variavel	0,8174%	Agendado	-	-
03/10/2022	-	Juros		Agendado	-	-
03/10/2022	-	Amortização Variavel	0,8242%	Agendado	-	-
01/11/2022	-	Juros		Agendado	-	-
01/11/2022	-	Amortização Variavel	0,8310%	Agendado	-	-
01/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
01/12/2022	-	Amortização Variavel	0,8380%	Agendado	-	-
02/01/2023	-	Juros		Agendado	-	-
02/01/2023	-	Amortização Variavel	0,8451%	Agendado	-	-
01/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
01/02/2023	-	Amortização Variavel	0,8523%	Agendado	-	-
01/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
01/03/2023	-	Amortização Variavel	0,8596%	Agendado	-	-
03/04/2023	-	Juros		Agendado	-	-
03/04/2023	-	Amortização Variavel	1,7341%	Agendado	-	-
02/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
02/05/2023	-	Amortização Variavel	1,7647%	Agendado	-	-
01/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
01/06/2023	-	Amortização Variavel	1,7964%	Agendado	-	-
03/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-
03/07/2023	-	Amortização Variavel	1,8293%	Agendado	-	-
01/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
01/08/2023	-	Amortização Variavel	1,8634%	Agendado	-	-
01/09/2023	-	Juros		Agendado	-	-
01/09/2023	-	Amortização Variavel	1,8987%	Agendado	-	-
02/10/2023	-	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
02/10/2023	-	Amortização Variavel	1,9355%	Agendado	-	-
01/11/2023	-	Juros		Agendado	-	-
01/11/2023	-	Amortização Variavel	1,9737%	Agendado	-	-
01/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
01/12/2023	-	Amortização Variavel	2,0134%	Agendado	-	-
02/01/2024	-	Juros		Agendado	-	-
02/01/2024	-	Amortização Variavel	2,0548%	Agendado	-	-
01/02/2024	-	Juros		Agendado	-	-
01/02/2024	-	Amortização Variavel	2,0979%	Agendado	-	-
01/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
01/03/2024	-	Amortização Variavel	2,1429%	Agendado	-	-
01/04/2024	-	Juros		Agendado	-	-
01/04/2024	-	Amortização Variavel	5,2311%	Agendado	-	-
02/05/2024	-	Juros		Agendado	-	-
02/05/2024	-	Amortização Variavel	5,5199%	Agendado	-	-
03/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
03/06/2024	-	Amortização Variavel	5,8424%	Agendado	-	-
01/07/2024	-	Juros		Agendado	-	-
01/07/2024	-	Amortização Variavel	6,2049%	Agendado	-	-
01/08/2024	-	Juros		Agendado	-	-
01/08/2024	-	Amortização Variavel	6,6154%	Agendado	-	-
02/09/2024	-	Juros		Agendado	-	-
02/09/2024	-	Amortização Variavel	7,0840%	Agendado	-	-
01/10/2024	-	Juros		Agendado	-	-
01/10/2024	-	Amortização Variavel	7,6241%	Agendado	-	-
01/11/2024	-	Juros		Agendado	-	-
01/11/2024	-	Amortização Variavel	8,2534%	Agendado	-	-
02/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
02/12/2024	-	Amortização Variavel	8,9958%	Agendado	-	-
02/01/2025	-	Juros		Agendado	-	-
02/01/2025	-	Amortização Variavel	9,8851%	Agendado	-	-
03/02/2025	-	Juros		Agendado	-	-
03/02/2025	-	Amortização Variavel	10,9694%	Agendado	-	-
05/03/2025	-	Juros		Agendado	-	-
05/03/2025	-	Amortização Variavel	12,3209%	Agendado	-	-
01/04/2025	-	Juros		Agendado	-	-
01/04/2025	-	Amortização Variavel	16,6667%	Agendado	-	-
02/05/2025	-	Juros		Agendado	-	-
02/05/2025	-	Amortização Variavel	20,0000%	Agendado	-	-
02/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
02/06/2025	-	Amortização Variavel	25,0000%	Agendado	-	-
01/07/2025	-	Juros		Agendado	-	-
01/07/2025	-	Amortização Variavel	33,3333%	Agendado	-	-
01/08/2025	-	Juros		Agendado	-	-
01/08/2025	-	Amortização Variavel	50,0000%	Agendado	-	-
01/09/2025	-	Juros		Agendado	-	-
01/09/2025	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 05/07/2021 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO IVN - 1º ADITAMENTO Realizado em 02/09/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	-		02/09/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 19/05/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	19/05/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	28/05/2020	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	05/06/2020	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	24/03/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 05/07/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	05/07/2021	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	19/07/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	16/07/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		13/07/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 13/07/2021 | [Visualizar](#)

AGOE Realizada em 20/04/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 20/04/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 13/07/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020****(Em milhares de Reais)**

1. Contexto operacional

A Vidroporto S.A. (“Companhia” ou “Controladora”) é uma entidade domiciliada no Brasil. O endereço da Companhia é na Rodovia Anhanguera, km 226,8, localizada, na cidade de Porto Ferreira, estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto social, a produção, industrialização, comércio, importação e exportação de embalagens de vidro em todas as suas modalidades, bem como matérias primas e componentes para essas finalidades e a prestação de serviços e assistência técnica no campo de tais atividades, podendo ainda participar do capital de outras sociedades como sócia ou acionista.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

CONTROLADORA

VIDROPORTO S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Ativo Circulante	333,868	257,615
Ativo Não Circulante	741,349	641,135
Ativo Realizável A Longo Prazo	1,447	6,096
Passivo Circulante	193,744	185,921
Empréstimos, Financiamentos	55,035	85,917
Debêntures	66,375	40,674
Passivo Não Circulante	422,958	351,840
Empréstimos, Financiamentos	0	13,935
Debêntures	305,045	229,507
Patrimônio Líquido	458,515	360,989
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Receita de Vendas Líquida	404,036	366,328
Lucro Bruto	153,539	124,491
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	175,989	117,751
Lucro antes dos Impostos	159,072	92,526
Lucro/prejuízo Do Exercício	122,847	65,470
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20
Liquidez Geral	0.54	0.49
Liquidez Corrente	1.72	1.39
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.34	1.49
Endividamento Oneroso	0.93	1.03
Margem Bruta	0.38	0.34
Margem Operacional	0.44	0.32
Margem Líquida	0.30	0.18
Retorno Sobre o PL (ROE)	36.60%	22.15%

CONSOLIDADA

VIDROPORTO S.A. - CONSOLIDADO		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Ativo Circulante	504,708	385,704
Ativo Não Circulante	634,762	574,382
Ativo Realizável A Longo Prazo	17,955	22,650
Passivo Circulante	227,495	214,702
Empréstimos, Financiamentos	65,097	91,442
Debêntures	66,375	40,674
Passivo Não Circulante	453,460	384,396
Empréstimos, Financiamentos	305,045	229,507
Debêntures	117,726	96,125
Patrimônio Líquido	458,515	360,989
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Receita de Vendas Líquida	609,946	481,895
Lucro Bruto	204,443	142,678
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	193,906	123,744
Lucro antes dos Impostos	173,059	94,572
Lucro/prejuízo Do Exercício	122,847	65,470
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20

VIDROPORTO S.A. - CONSOLIDADO		
Liquidez Geral	0.77	0.68
Liquidez Corrente	2.22	1.80
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.49	1.66
Endividamento Oneroso	1.21	1.27
Margem Bruta	0.34	0.30
Margem Operacional	0.32	0.26
Margem Líquida	0.20	0.14
Retorno Sobre o PL (ROE)	36.60%	22.15%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
Vidroporto S.A.
Porto Ferreira - SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **Vidroporto S.A. (“Companhia”)**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **Vidroporto S.A.** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individual e consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistiu situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VIDROPORTO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	200.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	01/10/2018
Data de vencimento:	01/04/2024
Taxa de Juros:	DI+ 2,60% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VIDROPORTO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	4
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 600.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	600.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	13/07/2021
Data de vencimento:	01/07/2028

Taxa de Juros:	DI+ 3,20% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Agente Fiduciário